



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 07.978.042/0001-40
CEP: 63.360-000

EDITAL Nº 001/2021 – JOSÉ RILDO PESSOA DE LIMA (RILDO LIMA) – FOMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL

EDITAL PARA SELEÇÃO DE TRABALHADORES(AS) DA CULTURA E INICIATIVAS VOLTADAS PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS DE DANÇA, TEATRO, MÚSICA, HUMOR, REPENTE, ABOIO E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DAS REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA AO EXPLICITADO, E AO DECRETO Nº 10.751/21, QUE ALTERA A REGULAMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC - DECRETO Nº 10.464/2020, ESTENDENDO A PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES DA CULTURA E PRORROGANDO O PRAZO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PELOS ESTADOS, PELO DISTRITO FEDERAL E PELOS MUNICÍPIOS.

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no “INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020; INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 011001/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, CORRELATO AO EXPLICITADO”, torna público que entre os **dias 11 de OUTUBRO de 2021 a 22 de OUTUBRO 2021**, estarão abertas as inscrições para a contratação de trabalhadores(as) da cultura e iniciativas voltadas para apresentações virtuais de dança, teatro, música, humor, repente, aboio e produções audiovisuais. Manifestações culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, para o edital 001/2021 – JOSÉ RILDO PESSOA DE LIMA (RILDO LIMA) – FOMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL.

O presente edital trata da otimização das políticas públicas culturais que seguem as diretrizes do Governo Municipal, alinhadas às preceituações supracitadas emanadas do Governo Federal / Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura e do Governo Estadual, através da sua SECULT/CE – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, na priorização dos princípios constitucionais pautados na impessoalidade, legalidade, moralidade, transparência e eficiência.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção, dentre os interessados, de trabalhadores(as) da cultura e iniciativas voltadas para apresentações virtuais de dança, teatro, música, humor, repente, aboio e produções audiovisuais. Manifestações culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 07.978.042/0001-40
CEP: 63.360-000

redes sociais e outras plataformas digitais, para o edital Nº 001/2021 – JOSÉ RILDO PESSOA DE LIMA (RILDO LIMA) – FOMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL.

1.2. A seleção ocorrerá nos termos do presente Edital, e a contratação será formalizada pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aurora** conforme o disposto na supracitada fundamentação legal, no valor global de **R\$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais)**, distribuídos entre os selecionados deste Processo.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de inscrição do presente Edital é de **11 de OUTUBRO de 2021 a 22 de OUTUBRO 2021**, priorizando a sua execução plena no Exercício Financeiro vigente.

3.2. O cronograma deste Edital respeitará as seguintes etapas:

- **Etapa I:** Fase de divulgação (Edital publicado no Diário Oficial do Município) e recebimento das inscrições para seleção – **11 de OUTUBRO de 2021 a 22 de OUTUBRO 2021**;
- **Etapa II:** Fase de Avaliação – 23 a 25 de outubro de 2021;
- **Etapa III:** Divulgação do Resultado Preliminar (Diário Oficial do Município) – 25 de outubro de 2021;
- **Etapa IV:** Recurso – 26 de outubro de 2021;
- **Etapa V** – Divulgação do Resultado Final – 27 de outubro de 2021;
- **Etapa VI:** Fase de Contratação / Termo de Compromisso – 28 a 29 de outubro de 2021;
- **Etapa VII:** Fase de apresentações:

CATEGORIA	DATA DA APRESENTAÇÃO
REPENTISTA, ABOIO, QUARTETO, QUINTETO, SEXTETO, HEPTETO E OCTETO MUSICAL	Entre o dia 07 de novembro de 2021 ao dia 13 de novembro de 2021.
HUMOR, TEATRO, AUDIOVISUAL, DANÇA, MÚSICA SOLO, DUPLA E TRIO MUSICAL	Entre o dia 14 novembro de 2021 ao dia 25 de novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 07.978.042/0001-40
CEP: 63.360-000

- **Etapa VIII: Divulgação da lotação das apresentações – Dia 05 de novembro de 2021;**
- **Etapa IX: Fase de liberação dos recursos:**

DATA DA APRESENTAÇÃO	LIBERAÇÃO DE RECURSOS
07 a 13 de novembro	17 de novembro de 2021
14 a 25 de novembro	29 de novembro de 2021

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O Contrato / Termo de Compromisso firmado entre a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** e os Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, fixa para este edital o valor global de **R\$48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais)** advindos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

5. CATEGORIA E VALORES

	CATEGORIAS	VAGAS	VALOR POR PROJETO	TOTAL
01	DUPLA DE REPENTISTAS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
02	ABOIADOR	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
03	HUMORISTA	07	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
04	TEATRO	03	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
05	AUDIOVISUAL	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
06	DANÇA	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
07	MÚSICO SOLO	08	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
08	DUPLA MUSICAL	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
09	TRIO MUSICAL	07	R\$ 900,00	R\$ 6.300,00
10	QUARTETO MUSICAL	02	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
11	QUINTETO MUSICAL	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
12	SEXTETO MUSICAL	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
13	HEPTETO MUSICAL	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
14	OCTETO MUSICAL	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
TOTAL				R\$ 48.800,00

5.1. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão Intersetorial de Emergência Cultural poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral e o limite orçamentário deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

6.1. A inscrição para a seleção objeto deste Edital deverá ser feita, de acordo com as instruções abaixo, no período de **11 de OUTUBRO de 2021 a 22 de OUTUBRO 2021**.

6.2. A inscrição deverá ser realizada na plataforma do MAPA CULTURAL DO CEARÁ, na aba oportunidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 07.978.042/0001-40
CEP: 63.360-000

6.3. Os proponentes deste edital não poderão se inscrever em mais de uma categoria. Participantes podem participar em até duas categorias.

6.4. Será necessário anexar na inscrição a seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição (**Anexo 1**) totalmente preenchida. Em caso de grupos, deverá constar o nome de todos os participantes, com os respectivos dados;

b) Síntese da Atuação – Histórico (**Anexo 2**);

c) Declaração assinada pelo proponente, que aceita e reconhece incondicionalmente as regras deste Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na inscrição e, caso seja selecionado, pelo cumprimento do respectivo cronograma, no tocante ao local, data e horário das apresentações, bem como posterior prestação de contas (**Anexo3**);

d) Projeto descritivo da ação (**Anexo 4**);

e) Carta de Anuência (**Anexo 5**).

6.5. Caso a plataforma do Mapa Cultural do Ceará fique fora do ar ou apresente problemas, como lentidão, será utilizado o e-mail: aldirblanc.aurora@gmail.com, para receber documentações de inscrições e demais demandas, desde que o proponente já tenha cadastro feito na plataforma.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A avaliação dos projetos apresentados será realizada pela Comissão Intersectorial de Emergência Cultural.

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada projeto será de 25 (Vinte e Cinco) pontos:

a) Clareza e qualidade do projeto: pontuação de 1,0 a 5,0;

b) Adequação de cada projeto às especificações previstas neste Edital: pontuação de 1,0 a 5,0;

c) Comprovação de conhecimento e experiência na área, através da análise de currículo e material apresentado: pontuação de 01 a 05;

d) Viabilidade da implementação do projeto: pontuação de 1,0 a 5,0;

e) Interesse público e sociocultural do projeto, de acordo com os objetivos estabelecidos na Fundamentação Legal deste Edital: pontuação de 1,0 a 5,0.

7.3. Serão classificados em ordem decrescente os projetos que obtiverem nota igual ou superior a **5 (cinco) pontos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 07.978.042/0001-40
CEP: 63.360-000

7.4. Nos casos de empate, será considerada como critério de desempate, a pontuação referente ao item “interesse público e sociocultural do projeto”. Em hipótese de permanência de empate, será utilizado o critério da idade, possuindo preferência o candidato mais velho. Se ainda assim persistir o empate, caberá a Comissão Intersectorial de Emergência Cultural a decisão de desempate.

7.5. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site <https://www.aurora.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Contratação / Termo de Compromisso dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura pelo presente Edital será formalizada nos termos da legislação vigente aplicável à Lei Aldir Blanc, bem como das especificidades contidas na Legislação Municipal de Emergência Cultural.

8.2. Todos os selecionados deverão, no prazo estabelecido no item 3.2. entregar os seguintes documentos necessários para a formalização do contrato, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**:

- a) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- b) Comprovante de Residência de titularidade do proponente dos 3 últimos meses ou Declaração de Residência (**Anexo 6**);
- c) Conta corrente ou poupança, de titularidade do proponente, preferencialmente junto ao Banco do Brasil.
- d) Termo de cessão de direitos audiovisuais e autorais.

8.3. Todos os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.4. A não entrega de qualquer um dos documentos citados no **item 8.2** implicará no arquivamento do projeto e na convocação do proponente seguinte na lista de classificados.

9. DAS APRESENTAÇÕES DAS CATEGORIAS

9.1. Fica a critério da Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora a distribuição das apresentações entre as datas preestabelecidas na etapa **VII** do item **3.2**.

9.2. A divulgação do cronograma de apresentações acontecerá em data estabelecida na etapa **VIII** do item **3.2**.

9.3. Descrição de como dar-se-á as apresentações dos projetos aprovados, de acordo com as categorias descritas no item **5**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 07.978.042/0001-40
CEP: 63.360-000

9.3.1. Dupla de Repentistas: Apresentação em Live, com duração mínima de 20 minutos e máxima de 25 minutos por dupla, em dia e horário a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora, como estabelece a etapa **VIII** do item **3.2**.

9.3.2. Aboiador: Apresentação solo, gravada em vídeo, com qualidade HD ou superior, em posição horizontal, com o mínimo de 2 (dois) minutos e o máximo de 5 (cinco) minutos de duração. A gravação e seu conteúdo são de inteira responsabilidade do proponente. A data de entrega do vídeo à Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora dar-se-á em prazo estabelecido em contrato.

9.3.3. Humorista: Apresentação gravada em vídeo, com qualidade HD ou superior, em posição horizontal, com o mínimo de 3 (três) minutos e o máximo de 6 (seis) minutos de duração. A gravação e seu conteúdo são de inteira responsabilidade do proponente. A data de entrega do vídeo à Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora dar-se-á em prazo estabelecido em contrato.

9.3.4. Teatro: Apresentação em Live, com duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos por grupo, em dia, horário e local a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora, como estabelece a etapa **VIII** do item **3.2**. Ficando os grupos responsáveis, no dia da apresentação, pelo figurino, cenário e sua montagem no palco/espço.

9.3.5. Audiovisual: Curta metragem, com qualidade HD ou superior, gravado em posição horizontal, com o mínimo de 15 minutos e o máximo de 30 minutos de duração, com créditos inclusos. O processo de gravação, conteúdo e sua edição são de inteira responsabilidade do proponente e sua entrega à Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora dar-se-á no prazo estabelecido em contrato.

9.3.6. Dança: Apresentação em Live, com duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos por grupo, em dia, horário e local a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora, como estabelece a etapa **VIII** do item **3.2**.

9.3.7. Músico solo, dupla, trio, quarteto, quinteto, sexteto, hepteto, octeto: Apresentação em Live, com duração mínima de 20 minutos e máxima de 25 minutos, em dia, horário e local a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora, como estabelece a etapa **VIII** do item **3.2**.

9.4. É vedada em Live ou em vídeo gravado, citação político-partidária ou conteúdos ofensivos, que contenham intolerância religiosa, preconceito à gênero, raça, cor, etnia, orientação sexual e/ou que possam ferir os direitos humanos.

9.5. As categorias: audiovisual, humorista e aboiador terão de colocar em seus vídeos imagem padrão da Lei Aldir Blanc, que será fornecida pela Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora.

9.6. Os vídeos das categorias: audiovisual, humorista e aboiador não podem trazer nenhum tipo de logomarca de aplicativos de vídeo ou logomarcas de propaganda política e/ou comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 07.978.042/0001-40
CEP: 63.360-000

9.7. Os vídeos entregues que forem entregues pelos proponentes das categorias: audiovisual, humorista e aboiador, passarão por análise e aprovação da Comissão Intersetorial de Emergência Cultural.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito em parcela única com valor de acordo com a categoria.

10.2. O pagamento será efetuado em conta corrente ou poupança, com titularidade do selecionado, preferencialmente junto ao Banco do Brasil.

10.3. O pagamento destinado às categorias de **dança, teatro e audiovisual**, possuirão data específica, ocorrendo em **04 de novembro de 2021**.

10.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

11. DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A **Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora** realizará acompanhamento e avaliação sistemática das fases de produção e execução do objeto deste Edital.

11.2. A Comissão Intersetorial de Emergência Cultural, bem como os Órgãos de Controle, poderá solicitar, a qualquer tempo e durante o período de realização do projeto, documentos relacionados à execução do objeto deste Edital, para efeitos de acompanhamento.

11.3 Com base na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), toda prestação de contas deverá ser através de nota fiscal, acompanhada de um relatório de ações e despesas, devendo ser apresentada até dia 30 de dezembro de 2021, ficando assim vetado o uso de recibos.

12. ANEXOS

- a) **Anexo 1** – Ficha de Inscrição
- b) **Anexo 2** – Síntese da Atuação – Histórico
- c) **Anexo 3** – Declaração de Aceite das Condições do Edital
- d) **Anexo 4** – Projeto
- e) **Anexo 5** – Carta de Anuência
- f) **Anexo 6** – Declaração de Residência
- g) **Anexo 7** – Formulário de Recurso

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O proponente garante que as informações fornecidas segundo este regulamento possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora perceber a falsidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 07.978.042/0001-40
CEP: 63.360-000

de qualquer das declarações dadas pelo proponente, o mesmo poderá ser desclassificado do processo de seleção a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação adicional ou indenização.

13.2 A Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora será isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das documentações selecionadas.

13.3 Os casos omissos nesse edital serão sanados pela Comissão Intersetorial de Emergência Cultural.

Aurora – CE, 11 de outubro de 2021.

Wagner Layb Luna Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 07.978.042/0001-40
CEP: 63.360-000

ANEXO 1: FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE TRABALHADORES(AS) DA CULTURA E INICIATIVAS VOLTADAS PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS DE DANÇA, TEATRO, MÚSICA, HUMOR, REPENTE, ABOIO E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DAS REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA AO EXPLICITADO.

Dados Cadastrais do Proponente

Nome do Agente / Iniciativa:				
RG Nº		CPF Nº		
Endereço:				
CEP:		Cidade:	UF:	
Dados Bancários / Banco:		AG	C/C	
Telefone Fixo / Celular:	()			
E-mail:				
CNPJ Nº (Opcional):				
Categoria:				

Dados Cadastrais dos Participantes

Nome do Agente / Iniciativa:				
RG Nº		CPF Nº		
Endereço:				
CEP:		Cidade:	UF:	
Dados Bancários / Banco:		AG	C/C	
Telefone Fixo / Celular:	()			
E-mail:				
CNPJ Nº (Opcional):				
Nome do Agente / Iniciativa:				
RG Nº		CPF Nº		
Endereço:				
CEP:		Cidade:	UF:	
Dados Bancários / Banco:		AG	C/C	
Telefone Fixo / Celular:	()			
E-mail:				
CNPJ Nº (Opcional):				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 07.978.042/0001-40
CEP: 63.360-000

ANEXO 2: SÍNTESE DA ATUAÇÃO – HISTÓRICO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE TRABALHADORES(AS) DA CULTURA E INICIATIVAS VOLTADAS PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS DE DANÇA, TEATRO, MÚSICA, HUMOR, REPENTE, ABOIO E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DAS REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA AO EXPLICITADO.

Síntese do Trabalho do Agente / Iniciativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 07.978.042/0001-40
CEP: 63.360-000

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de aceite das condições do EDITAL PARA SELEÇÃO DE TRABALHADORES(AS) DA CULTURA E INICIATIVAS VOLTADAS PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS DE DANÇA, TEATRO, MÚSICA, HUMOR, REPENTE, ABOIO E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DAS REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA AO EXPLICITADO.

DECLARO, na condição de participante do presente Edital, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras explicitadas no mesmo;
- Responsabilizo – me por todas as informações contidas na minha inscrição;
- Em caso de seleção, responsabilizo – me pelo cumprimento da agenda acordada junto à Secretaria Municipal da Cultura do Município de Aurora– CE.

Aurora – CE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 07.978.042/0001-40
CEP: 63.360-000

ANEXO 4

NOME DA INSTITUIÇÃO OU PESSOA FÍSICA:		
CNPJ OU CPF:		
ENDEREÇO:		
CONTATO:		
E-MAIL		
NOME DO PROJETO:		
APRESENTAÇÃO: (DO QUE SE TRATA A AÇÃO)		
OBJETIVO (O QUE PRETENDE PROMOVER OU ALCANÇAR)		
SÍNTESE DO PROJETO (EXPLIQUE AQUI O RESUMO DE SEU ESPETÁCULO OU EVENTO E O NOME DE TODOS OS PARTICIPANTES)		
CRONOGRAMA DO EVENTO (ESTIMATIVA)		
AÇÃO	NOV	DEZ
ORÇAMENTO		
	INVESTIMENTO	VALOR
	TOTAL:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 07.978.042/0001-40
CEP: 63.360-000

ANEXO 5
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital _____. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE AURORA – SECULT.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

AURORA(CE) _____ de _____ de 2021.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOTA EXPLICATIVA: *Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo.*

O campo de assinatura é obrigatório. Havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE, O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

(...)

LISTAR OUTROS MEMBROS, SE FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 07.978.042/0001-40
CEP: 63.360-000

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à
_____, Bairro: _____, Cidade:
_____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº: _____
RG nº _____ Órgão Expeditor _____. Declaro, a pedido do(a)
interessado(a) e para fins de provas junto à Secretaria de Cultura e Turismo de
AURORA/Ceará, que o(a) Sr(a). _____
reside nesse endereço.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/_____.
Local e data

Assinatura do Declarante

Observações:

1. Anexar Comprovante de Residência em nome do(a) Declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 07.978.042/0001-40
CEP: 63.360-000

ANEXO 7

FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados, nos casos em que o candidato considere a necessidade de pedido, à Comissão, de revisão de sua colocação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO: () HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

() AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Inscrição nº:
Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Telefone de Contato:

Justificativa

(descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)
